



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.474 DE 27 DE JANEIRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a firmar
Contrato com a CINTEA.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV da
Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e pro
mulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a
Companhia Intermunicipal de Estrada Alimentadoras - CINTEA - para a
execução de trabalhos de reconstrução da estrada Municipal Serra do Herval, Estrada
da Produção, com extensão de 15,0 Km no Município de São Jerônimo.

ARTIGO 2º - O presente Contrato visa dar cumprimento e garantir a fiel execução dos
objetivos sociais constantes do Artigo 1º da Lei Estadual de nº.7.351 de
18 de janeiro de 1980, Lei Municipal nº.470 de 30.12.91 e na Lei Estadual nº.8.754 ,
de 16 de dezembro de 1988.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte
dotação orçamentária:

1000 - Secretaria de Obras e Viação

1001 - Secretaria de Obras e Viação e Órgão Auxiliares

1018 - Construção e Melhoria das Estradas Municipais dos Distritos e
Pontes

3132 - Outros Serviços e Encargos

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE JANEIRO DE 1992.